

# GUAÍBA



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## PROJETO DE LEI Nº ...../2015

**Dispõe sobre o atendimento prioritário de pessoas com doenças neoplásicas malignas (câncer), nas Unidades de Saúde do Município de Guaíba.**

**Art. 1º** As Unidades de Saúde do Município de Guaíba, darão atendimento prioritário às pessoas com doenças neoplásicas malignas (câncer), imediatamente após a confecção da ficha de atendimento.

**Art. 2º** Esta Lei será regulamentada pelo Executivo Municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíba, 22 de abril de 2015

Prefeito Henrique Tavares

# GUAÍBA



# CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei, visa o bem-estar e a viabilização do acesso imediato ao tratamento oncológico especializado multiprofissional eficaz, por se tratar de pessoas portadoras de uma doença evolutiva e potencialmente fatal, situação em que a morosidade do SUS determina piores sequelas e em muitos casos selam o prognóstico do paciente.

As pessoas portadoras de câncer necessitam acompanhamento multiprofissional especializado e humanizado, considerando-se a gravidade dos tratamentos, assim como seus familiares que vivem a doença conjuntamente.

Diante do exposto, contamos com a aprovação da presente propositura pelos nobres pares.

Guaíba, 22 de abril de 2015.

Vereadora Paula Almeida